



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Centro de Especialidades e Diagnósticos – CAED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação a edital de processo licitatório, interposta pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, a qual encaminhou petição. O documento, por sua vez, foi encaminhado pelo Pregoeiro à Unidade Requisitante e à Procuradoria Jurídica, para análise e parecer.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no item 21 do citado Edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recedido pelo e-mail [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br) no dia 16/11/2023, às 08h43min.

Sendo, pois, tempestivo o protesto e encaminhado de forma válida, o mesmo foi recebido, razão pela qual passamos para a análise do mérito.

**II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A Impugnante narra que o Edital possui o seguinte vício: é possível verificar direcionamento para marca específica no item 1 para marca uma específica, ou seja, a Mapa Micromed 1805.

Por fim, a Impugnante pleiteia republicação do Edital para a retificação do Termo de Referência e faz três questionamentos:

1. Poderão ser oferecidos mapas confeccionados com material de nylon?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

2. Levando em conta que a comunicação pode ocorrer por ambos os métodos sem que se observe qualquer ganho em eficiência, esta licitante poderá ofertar proposta do item com comunicação por USB?
3. Em caso negativo, qual justificativa técnica para embasar a decisão?

### III – DO MÉRITO

A Unidade Requisitante analisou minuciosamente o Pedido de Impugnação e o Termo de Referência, onde ficou constatado que as alegações e questionamentos da impugnante estão corretos.

### IV – DA DECISÃO

Pelos argumentos tecidos no item acima, somos pelo DEFERIMENTO do pedido da impugnante e decidimos pela suspensão do certame até que as especificações do Termo de Referência sejam retificadas e, por via de consequência, do posterior prosseguimento do certame.

Laranjal Paulista, 21 de novembro de 2023.

Matheus Ulisses Pieroni  
Pregoeiro